**LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002**
**·REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2006.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.669/89, QUE CRIOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 2º e seu **Parágrafo único da Lei nº 1.669**, de 1º de junho de 1989, que criou a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, órgão de assessoramento da Administração Municipal."*

*"**Parágrafo único**. A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem por competência e atribuições desenvolver atividades que visem o desenvolvimento da política de comunicação entre os órgãos que compõem o Poder Executivo e os meios de comunicação, além de fomentar o desenvolvimento tecnológico na área e coordenar, acompanhar, incrementar e incentivar a execução de programas inerentes à pasta."*

**Art. 2º.** Para atender as modificações introduzidas pelo artigo 1º, altera-se a estrutura básica criando os cargos comissionados nos quantitativos e níveis relacionados no Anexo Único – Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados, que são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Outras atribuições da Secretaria, as de suas áreas e dos respectivos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei Complementar, poderão ser fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** As alterações necessárias no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Comunicação Social dar-se-ão através de requisição junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito de natureza especial no orçamento municipal, até o montante necessário à execução desta LeiComplementar.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS,** em 01 de fevereiro de 2002.

**Ernani José de Paula**
PREFEITO MUNICIPAL

**Ronivan Peixoto de Morais**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Marilda de Araújo Inácio**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

**Jorge Matsubara**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

| ÁREA | CARGO | QUANTITATIVO | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| Gabinete do Secretário | Secretário | 01 (um) | C1 |
| | Chefe de Gabinete | 01 (um) | C2 |
| Diretoria de Divulgação | Diretor de Divulgação | 01 (um) | C2 |
| | Assessor Especial | 05 (cinco) | C3 |
| Diretoria de Jornalismo | Diretor de Jornalismo | 01 (um) | C2 |
| | Assessor Especial – jornalista | 12 (doze) | C3 |
| | Chefe de Divisão do CEDOC | 01 (um) | C3 |
| | Assessor Especial | 02 (dois) | C3 |
| Diretoria Administrativa | Diretor Administrativo | 01(um) | C2 |
| | Assessor Especial | 05(cinco) | C3 |
| | Chefe da Divisão de Serviços Gerais | 01(um) | C3 |
| | Assistente Administrativo | 01(um) | C4 |
| Assessoria de Planejamento | Assessor Técnico de Planejamento | 01(um) | C2 |
| | Assessor Especial | 02 (dois) | C3 |
| Assessoria de Gabinete | Assessor Técnico | 02 (dois) | C2 |
| Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial | Assessor de Rel. Públicas e Cerimonial | 01(um) | C2 |
| | Assessor Especial | 03 (três) | C3 |
| Assessoria de Imprensa | Assessor de Imprensa | 01(um) | C2 |